"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DO ESTADO DO RGS, VISANDO A PRESTAÇÃO DA OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interviniência do Instituto de Previdência do Estado do RGS IPERGS.
- Art. 2º o Convênio de que trata o artigo 1º, desta Lei, tem como objetivo a prestação, pelo Estado, através do Instituto, aos Servidores Públicos nomeados e comissionados pela Prefeitura dos serviços de assistência médico-hospitalar e laboratorial, pertencentes ao Município de Nova Ramada RS.
- Art. 3º revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 18 de fevereiro de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se;

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento.